

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

LEI N. 3.341 - DE 1º DE JULHO DE 1999
Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício
financeiro de 2000 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Na elaboração do Orçamento do Município de Ituiutaba para o exercício financeiro de 2000 observar-se-ão as normas estatuídas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nas diretrizes gerais estabelecidas nesta lei.

DA RECEITA

Art. 2º Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

- I - tributos de sua competência;
- II - atividades econômicas, que por conveniência possa vir a executar;
- III - transferência por força de determinação constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
- IV - contribuições sociais e econômicas;
- V - empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.

Art. 3º A estimativa da receita terá por base as demonstrações mensais, por rubrica, da arrecadação dos três últimos exercícios, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte.

DA DESPESA

Art. 4º Constituem despesas do Município aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços que se destinam ao cumprimento dos objetivos do Município, bem como os serviços de natureza social e financeira e também a segurança social.

Art. 5º A Administração Pública Municipal aplicará no exercício financeiro de 2000 no mínimo vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino público fundamental.

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 6º As despesas com pessoal ativo e inativo da Administração Municipal, direta e indireta não poderão exceder sessenta por cento das respectivas receitas correntes e terão prioridade de pagamento sobre as demais.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

000091

Art. 7º A Administração Municipal poderá no exercício financeiro de 2000:

- I - conceder, com autorização do legislativo, reajuste, dentro das disponibilidades de caixa, de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais;
- II - contratar, por prazo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
- III - promover o provimento de cargos efetivos, atendidos os requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos;
- IV - promover o provimento de cargos em comissão;
- V - criar, com autorização da Câmara, cargos de provimento efetivo e em comissão.

DA LEI DO ORÇAMENTO

Art. 8º A lei do orçamento do exercício financeiro de 2000 conterá autorização ao Executivo para:

- I - realizar em qualquer mês do exercício operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiências de caixa;
- II - abrir créditos suplementares até o limite de trinta por cento do montante da despesa fixada;
- III - utilizar o superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1999, o produto de operações de crédito autorizadas, o excesso de arrecadação, bem como anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias como recursos à abertura de créditos suplementares;
- IV - transpor, remanejar, ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra.

Art. 9º A lei do orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa.

Art. 10. A Administração Pública Municipal direta e indireta incluirá em seus orçamentos dotação para pagamento de precatórios judiciais.

Art. 11. A lei do orçamento concederá subvenções sociais visando à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional até o limite de três por cento das respectivas receitas correntes.

Art. 12. A lei do orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, à empresa de fins lucrativos.

Art. 13. A lei do orçamento compreenderá as receitas e despesas da Administração direta, indireta e dos fundos especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios de anualidade, equilíbrio e exclusividade.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

000090

DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 14. As metas e prioridades do Município, por funções de governo, são as seguintes:

Função: LEGISLATIVA

Entregar à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, recursos destinados à sua manutenção.

Função: JUDICIÁRIA

- a) coordenar e executar as atividades de representação jurídica do Município;
- b) prestar consultoria em assuntos jurídicos;
- c) processar os precatórios judiciários;
- d) promover a cobrança judicial da Dívida Ativa e de quaisquer outros créditos do Município;
- e) processar as desapropriações;
- f) manter o controle de legislação e processos judiciais.

Função: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- a) coordenação e assessoramento administrativo;
- b) execução da política fazendária e de recursos humanos;
- c) treinamento e aperfeiçoamento de servidores;
- d) aquisição e desapropriação de imóveis;
- e) construção do Centro Administrativo;
- f) divulgação de atos e fatos da administração;
- g) indenizações e restituições;
- h) contribuições à AMVAP, ao IBAM e à AMFAZ;
- i) prosseguimento do recadastramento imobiliário;
- j) elaboração de projetos urbanísticos e arquitetônicos;
- k) manter em dia o pagamento dos juros e amortização da dívida fundada;
- l) elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
- m) reforma administrativa municipal;
- n) coordenação geral do planejamento municipal;
- o) aquisição de veículos e equipamentos.

Função: AGRICULTURA

- a) elaboração de projetos agropecuários e de preservação ambiental;
- b) recuperação e preservação de mananciais e micro-bacias;

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

000089

- c) manter o PROMAP – Programa Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor. Preparar 900 ha de área para o plantio de lavouras anuais. Atender 140 produtores.
- d) aquisição de máquinas e implementos agrícolas;
- e) construção de tanques para criação de peixes;
- f) implantação de viveiros para produção de sementes e mudas;
- g) construção do barracão do produtor;
- h) manter o convênio com a EMATER-MG para assistência técnica e extensão rural;
- i) eletrificação rural. Estender 30 km de rede;
- j) realização da XXVII Exposição Regional de Pecuária de Ituiutaba;
- k) prosseguimento das obras de construção do Parque de Exposições "JK";
- l) contribuição a entidades públicas e privadas;
- m) manter convênios com órgãos e entidades públicas e privadas objetivando a melhoria e o incremento da assistência técnica aos agricultores e criadores no Município;
- n) manter convênio com o IEF - Instituto Estadual de Florestas, para preservação das florestas, fauna e flora;
- o) fomentar a produção agropecuária;
- p) prestar assistência técnica aos agricultores e criadores no Município.

Função: **DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA**

- a) manter convênios de cooperação com a PMMG e Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais para manutenção do policiamento militar e civil e defesa contra sinistros;
- b) celebrar convênio para construção de postos policiais;
- c) manter convênio para funcionamento do Tiro-de-Guerra local;
- d) contribuições a entidades públicas e privadas.

Função: **EDUCAÇÃO E CULTURA**

- a) coordenar e executar o ensino pré-escolar, fundamental e a educação de jovens e adultos no Município, atendendo aproximadamente 9.000 alunos;
- b) manutenção da merenda escolar. Assistir 9.000 estudantes;
- c) concessão de 70 bolsas de estudo a servidores públicos municipais e de 10 bolsas a estudantes carentes;
- d) manter convênios com entidades mantenedoras de creches para atendimento de 1.200 crianças;
- e) aquisição de móveis, veículos e equipamentos;
- f) construção e ampliação de unidades do ensino fundamental;

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

000038

- g) prosseguimento da municipalização do ensino fundamental;
- h) realização do censo escolar;
- i) transporte de aproximadamente 6.000 estudantes e professores;
- j) contribuição ao FUNDEF;
- k) manter convênios com entidades para atendimento a 200 pessoas deficientes;
- l) construção de quadras poliesportivas em escolas municipais;
- m) restauração do Ginásio Poliesportivo Municipal;
- n) contribuição a entidades públicas e privadas;
- o) manutenção do CAIC – Centro de Atendimento Integral à Criança, com atendimento de aproximadamente 1.200 alunos;
- p) promoção de atividades artísticas e culturais;
- q) apoio financeiro à Fundação Cultural de Ituiutaba e Fundação Municipal Zumbi dos Palmares;
- r) construção e instalação de bibliotecas em escolas públicas municipais;
- s) construção e instalação do teatro municipal;
- t) ampliação do acervo bibliotecário;
- u) informatização de serviços da área educacional;
- v) promoção do desporto amador;
- w) celebrar e manter convênio com FNDE-MEC para construção e ampliação de escolas municipais;
- x) gerir e administrar o FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
- y) manter o PREVESTI – Curso Pré-Vestibular Universitário para alunos carentes de Ituiutaba. Atender 80 estudantes.

Função: HABITAÇÃO E URBANISMO

- a) pavimentação de 250.000m² de vias urbanas;
- b) recapeamento de 100.000m² de vias urbanas;
- c) construção de pontes e passagens;
- d) abertura e melhoria de vias públicas;
- e) construção de 40.000m de meios-fios e sarjetas;
- f) construção de muros e passeios;
- g) coleta diária de 55 toneladas de lixo domiciliar, varrição de vias pavimentadas e limpeza de córregos;
- h) extensão de 10.000 metros de rede de distribuição de energia elétrica e melhoria da iluminação pública;
- i) execução e fiscalização de obras e serviços públicos;
- j) construção e restauração de praças;
- k) ampliação, construção e reforma de prédios públicos;
- l) construção de sanitários públicos;
- m) aquisição de veículos, máquinas e equipamentos;
- n) conclusão das obras do Cemitério Parque da Saudade;
- o) construção de um aterro sanitário;
- p) implantação de uma usina de tratamento de lixo.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

000087

Função: INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

- a) fomentar e implementar o desenvolvimento econômico do município;
- b) manter convênios com entidades públicas e privadas, visando ao fomento das atividades empresariais no município;
- c) regulamentação do exercício do comércio eventual e ambulante;
- d) construção de um camelódromo;
- e) prosseguimento das obras de construção do lago de aproximadamente 200.000,00m², às margens do Córrego Pirapitinga com Avenida Minas Gerais;
- f) contribuição a entidades públicas e privadas;
- g) manter o Parque do Goiabal.

Função: SAÚDE E SANEAMENTO

- a) executar o Sistema Único de Saúde (SUS) no Município;
- b) proporcionar pronto atendimento de saúde e de acidentes, com a assistência de 20.000 pessoas ao mês;
- c) executar o Programa de Saúde da Família, assistindo 8.000 famílias;
- d) prosseguimento da municipalização da saúde;
- e) drenagem pluvial de 3.000 metros de vias urbanas;
- f) saneamento de córregos;
- g) inspeção e vigilância sanitária;
- h) aquisição de veículos e equipamentos médico-hospitalares;
- i) combate a dengue: convênio com a FNS;
- j) combate a hanseníase: convênio com a OPAS - Organização Pan-americana de Saúde;
- k) execução do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher - PAISM;
- l) gerir e administrar o Fundo Municipal de Saúde;
- m) promover campanhas de vacinação contra sarampo, tétano, poliomielite e coqueluche, com o atendimento de aproximadamente 10.000 crianças;
- n) vacinação de 12.000 cães e gatos contra raiva animal;
- o) conclusão das obras da unidade mista de saúde do Bairro Progresso;
- p) contribuição a entidades públicas e privadas para assistência médica e sanitária;
- q) construção, ampliação e reforma dos Centros de Saúde do Bairro Pirapitinga, Sol Nascente e Natal;
- r) manter a integração do Município ao SISVAN – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Atender aproximadamente 260 crianças;
- s) abastecimento d'água: construção de um reservatório de 2.200.000l, reforma da antiga Estação de Tratamento, extensão de redes, reestruturação e adequação de rede de distribuição e preservação e recuperação de mananciais e micro-bacias;

- t) sistemas de esgotos: operacionalização da Estação de Tratamento de Esgotos - ETE - e extensão de rede;
 u) ampliação e reforma do prédio administrativo da Superintendência de Água e Esgotos.

Função: ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

1- Assistência

- a) coordenação e formulação da política de desenvolvimento social;
 b) celebrar e manter convênios com órgãos e entidades públicas e privadas visando a assistência social;
 c) contribuição a entidades públicas e privadas;
 d) construção de moradias para famílias carentes;
 e) melhoria das condições de moradias populares;
 f) amparo e proteção ao menor e ao adolescente;
 g) construção de centros de múltiplo uso para famílias carentes;
 h) construção de centros de recuperação de menores;
 i) adaptação de imóveis para recuperação de menores;
 j) manter o PROMAM;
 k) implementação dos projetos "Criança na Praça" e "Zona Azul";
 l) instalar oficinas de trabalho para adolescentes;
 m) gerir e administrar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 n) proteção e amparo ao idoso;
 o) construção de centros de amparo e apoio ao idoso;
 p) gerir e administrar o FUMASI - Fundo Municipal de Assistência Social de Ituiutaba;
 q) construir, ampliar e reformar centros comunitários;
 r) auxiliar associações de bairros para reforma e construção de sedes;
 s) assistência judiciária a pessoas carentes;
 t) assistência a pessoas portadoras de deficiência;
 u) assistência ao migrante, atendendo 4.000 pessoas;
 v) manter o programa de cesta básica. Distribuir 3.600 cestas a famílias carentes;

2 - Previdência

- a) manter, em dia, o pagamento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS e à CASMI;
 b) manter, em dia, o pagamento dos benefícios de aproximadamente 300 servidores municipais aposentados da CASMI;
 c) manter convênios com entidades públicas e privadas para assistência médico-hospitalar aos servidores públicos municipais ativos e inativos;
 d) contribuição ao PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

- Município.
- e) promover a reforma do sistema previdenciário do
 - f) Função: TRANSPORTE
 - g) controle e segurança do trânsito urbano e rodoviário;
 - h) sinalização de vias urbanas;
 - i) construção de abrigos de passageiros;
 - j) construção de rotatórias e lombadas;
 - k) restauração e conservação de aproximadamente 2.200 km de rodovias;
 - l) construção e pavimentação de rodovias;
 - m) conservação e restauração de 430 pontes e 1.200 mata-burros;
 - n) construção do terminal de transporte coletivo urbano;
 - o) aquisição de veículos, máquinas e equipamentos.

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 15. O Poder Executivo remeterá à Câmara Municipal, projetos que visem a revisão, no que couber, da legislação tributária do Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As propostas orçamentárias primárias dos órgãos da Administração Pública Municipal serão revistas e coordenadas na proposta geral do Município, considerando-se a receita estimada e as novas circunstâncias.

Art. 17. Caberá ao Departamento de Programação e Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata a presente lei.

Art. 18. O projeto da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2000 será encaminhado até 30 de setembro de 1999 e devolvido para sanção até o término da sessão legislativa.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 1º de julho de 1999.



Púlio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -